

MENSAGEM Nº 353

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União e das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 32.998.452,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 25 de junho de 2024.

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União e das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 32.998.452,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor do Tribunal de Contas da União e das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 32.998.452,00 (trinta e dois milhões novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 20 de Junho de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R\$ 32.998.452,00 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), em favor do Tribunal de Contas da União e das Justiças Federal e Eleitoral, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa à suplementação de programações no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com o objetivo de viabilizar:

a) no Tribunal de Contas da União:

- Tribunal de Contas da União, o pagamento das despesas com a ação “Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos”, até o final do exercício;

b) na Justiça Federal:

- Justiça Federal de Primeiro Grau, a aquisição de solução de “backup”, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços CJF nº 009/2024, em favor das unidades orçamentárias da Justiça Federal; e

c) na Justiça Eleitoral:

- Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, o atendimento de reajuste ao contrato 067/2021, referente aos serviços de reforma no Edifício-Sede do TRE-BA; e

- Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. No que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, que o crédito em questão está de acordo com teor dos citados dispositivos.

5. Cabe mencionar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente

o cumprimento da regra. Contudo, vale esclarecer que não restam mais receitas de operações de crédito condicionadas na LOA-2024, o que afasta a aplicação do disposto no § 1º do art. 64 da LDO-2024, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no § 3º do art. 22 da LDO-2024, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

6. Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, segue, anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

7. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e, de acordo com os Órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO Nº 46, DE 20/06/2024

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
<b>Tribunal de Contas da União</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	
Tribunal de Contas da União	150.000	150.000	
<b>Justiça Federal</b>	<b>31.047.925</b>	<b>31.047.925</b>	
Justiça Federal de Primeiro Grau	31.047.925	0	
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	0	31.047.925	
<b>Justiça Eleitoral</b>	<b>1.800.527</b>	<b>1.800.527</b>	
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	841.324	841.324	
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	959.203	959.203	
<b>Total</b>	<b>32.998.452</b>	<b>32.998.452</b>	

**Ministério do Planejamento e Orçamento**

SIOP - Alterações Orçamentárias

**Exercício: 2024****RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS**

(Art.54, §18, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

**R\$ 1,00**

<b>Programação</b>	<b>LOA (A)</b>	<b>Dotação Atual (B)</b>	<b>Créditos em Tramitação (C)</b>	<b>Valor deste Crédito (D)</b>	<b>Dotação Resultante (E) = B + C + D</b>	<b>Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A</b>
10.14105.02.122.0033.160Y.1964 - Ampliação de Cartório Eleitoral em Barreiras - BA - No Município de Barreiras - BA	1.201.891	841.324	0	-841.324	0	-100,00 %
10.12102.02.122.0033.11RV.5664 - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF	79.840.251	55.888.176	0	-31.047.925	24.840.251	-68,89 %
10.14111.02.122.0033.219Z.0051 - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso	2.709.588	2.709.588	0	-959.203	1.750.385	-35,40 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 437/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União e das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar, no valor de R\$ 32.998.452,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Aparecida Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 26/06/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5849288** e o código CRC **6BF43C51** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

**ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União**

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau**

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>0033</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>										<b>31.047.925</b>
	<b>ATIVIDADES</b>										
<b>0033 4257</b>	<b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>										<b>31.047.925</b>
0033 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional	02 061									31.047.925
	Processo julgado (unidade): 5.000	02 061	F	3- ODC	2	90	0	1000			31.047.925
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>31.047.925</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>31.047.925</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

**ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral**  
**UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**

	de Mato Grosso			F	3- ODC	2	90	0	1000		959.203
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>959.203</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>959.203</b>

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União  
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>0034</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo</b>										<b>150.000</b>
	<b>ATIVIDADES</b>										
<b>0034 4018</b>	<b>Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais</b>	<b>01 032</b>									<b>150.000</b>
0034 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional	01 032	F	3- ODC	2	90	0	1000			150.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>150.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>150.000</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>0033</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>										<b>31.047.925</b>
	<b>PROJETOS</b>										
<b>0033 11RV</b>	<b>Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF</b>	<b>02 122</b>									<b>31.047.925</b>
0033 11RV 5664	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF Edifício-sede construído (percentual de execução física): 1	02 122	F	4- INV	2	90	0	1000			31.047.925
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>31.047.925</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>31.047.925</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>0033</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>										<b>841.324</b>
	<b>PROJETOS</b>										
<b>0033 160Y</b>	<b>Ampliação de Cartório Eleitoral em Barreiras - BA</b>	<b>02 122</b>									<b>841.324</b>
0033 160Y 1964	Ampliação de Cartório Eleitoral em Barreiras - BA - No Município de Barreiras - BA Cartório ampliado (percentual de execução física): 100	02 122	F	4- INV	2	90	0	1000			841.324
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>841.324</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>841.324</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )											Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		

